LEI Nº 1.830/2021
DE 23 DE DEZEMBRO 2021.

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2022.

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R$ 69.892.200,72 (sessenta e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 165, §5°, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, Autarquias e órgãos da Administração.

Art. 2º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de **12% (doze por cento)** da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, mediante **lei específica** e respeitadas as prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

a) Anulação ou total de dotações já existentes;

b) Superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

c) Excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente.

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei vigorará no Exercício Financeiro de 2022, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 23 de dezembro de 2021.

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG